



**SMILES FIDELIDADE S.A.**  
COMPANHIA ABERTA  
CNPJ/MF nº 05.730.375/0001-20  
NIRE 35.300.493.095

## **COMUNICAÇÃO SOBRE TRANSAÇÃO ENTRE PARTES RELACIONADAS**

**Barueri, 15 de julho de 2020** – A Smiles Fidelidade S.A. (B3: SMLS3) (“Companhia” ou “Smiles”), em atendimento ao disposto no artigo 30, inciso XXXIII, e no Anexo 30-XXXIII da Instrução CVM nº 480/09, conforme alterada, vem divulgar as seguintes informações, em referência a transação entre partes relacionadas ocorrida em 06 de julho de 2020:

### ***I. DESCRIÇÃO DA TRANSAÇÃO:***

#### ***a) As partes e sua relação com o emissor:***

São partes do Contrato de Compra e Venda Antecipada de Passagens Aéreas celebrado em 06 de julho de 2020 (“Contrato”), (i) a Companhia; e a (ii) Gol Linhas Aéreas S.A. (“GLA”), fornecedora, cliente e controladora direta da Companhia. Ainda, é parte do Contrato, na condição de interveniente anuente, devedora solidária e principal pagadora de todas as obrigações assumidas pela GLA no âmbito da Operação, (iii) a Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. (“GLAI”), companhia aberta controladora da Companhia e da GLA (“Operação”).

#### ***b) O objeto e os principais termos e condições:***

A Operação tem por objeto a aquisição, pela Companhia, de créditos da GLA para utilização futura na aquisição de passagens aéreas de emissão da GLA, conforme as condições estipuladas contratualmente, e a concessão à Smiles, como contrapartida, de benefícios e condições comerciais negociados, os quais serão detalhados a seguir.

O valor total da Operação é R\$1.200.000.000,00, o qual foi desembolsado integralmente pela Smiles à GLA na data da celebração do Contrato.

Em contrapartida à antecipação de compra de passagens aéreas, foram negociadas novas condições comerciais para a Smiles que diversificam os produtos com a sua parceira e garantem

tarifas<sup>1</sup> de passagens aéreas em preços e condições mais competitivas do que anteriormente previsto no contrato operacional, no contrato de compra e venda de milhas e passagens aéreas e no contrato de prestação de serviços de *backoffice* celebrados entre as companhias (em conjunto, “Contratos Operacionais”). Tais condições começam a vigor e gerar benefícios comerciais e operacionais para a Smiles imediatamente.

São elas, em resumo:

- (i)** A aquisição de passagens na tarifa padrão pelo restante de 2020 com um desconto médio de 11% sobre o preço atualmente exercido entre as partes no âmbito dos Contratos Operacionais; e
- (ii)** Garantia, até 30 de junho de 2023, de um inventário mínimo de passagens na tarifa promocional correspondente a um percentual mínimo considerável e fixo do total de passagens resgatadas pelos clientes Smiles. Acredita-se que o prazo de concessão desse benefício acelerará tanto o consumo das passagens anteriormente adquiridas e ainda não utilizadas, quanto os créditos para passagens adquiridos no contexto da Operação.

Segundo uma estimativa da Diretoria da Smiles, entre a criação de uma economia para a Smiles pela diminuição do custo com resgate em passagens aéreas e o surgimento de novas fontes de receita, as referidas condições comerciais significam, a valor presente, a geração de um valor econômico de aproximadamente R\$85 milhões para a Companhia. Esse valor foi calculado com base em estimativas de projeções de consumo de passagens aéreas e de margem de lucro que a Companhia considera razoáveis, mas que poderão variar e, conseqüentemente, alterar o valor positiva ou negativamente.

Adicionalmente, também foram assegurados na negociação:

- (iii)** O desenvolvimento de um produto compartilhado que permitirá aos clientes da GLA efetuar o pagamento da taxa de embarque utilizando milhas da Smiles nos canais de distribuição da GLA, produto que poderá perdurar até o término dos Contratos Operacionais;
- (iv)** Outros benefícios não quantificáveis que fortalecerão os negócios da Companhia, como novas condições para os cartões *cobranded* e na acomodação de passageiros; e
- (v)** Acordo que assegura o direito da Smiles de manter a exploração do Clube Smiles até o término dos Contratos Operacionais.

---

<sup>1</sup> A Smiles tem acesso a 3 tipos de tarifas: (1) padrão, que tem preços muito competitivos, uma garantia mínima de assentos e é regida pelo contrato operacional com a Gol; (2) comercial, preço vinculado a condições de mercado e acesso a totalidade do inventário de assentos; e (3) promocional, que é oferecida esporadicamente (“ad hoc”), a preços com descontos.

O saldo dos créditos decorrente da Operação, enquanto não forem utilizados na compra de passagens aéreas conforme as novas condições comerciais negociadas, serão remunerados a uma taxa variável equivalente a 115% do CDI, que incidirá sobre o montante do desembolso desde a data em que for transferido à GLA até a sua efetiva amortização.

Os créditos decorrentes de antecipações de passagens aéreas junto à GLA serão amortizados de acordo com um critério cronológico, sendo que o primeiro crédito disponibilizado à GLA será também o primeiro a ser amortizado e, assim, sucessivamente – incluindo os créditos anteriores ao da Operação.

Somando-se apenas o valor econômico gerado pelos benefícios comerciais acima quantificados nos pontos (i) e (ii) e pela taxa que remunerará o saldo dos créditos, é estimado que a Operação gerará um retorno equivalente a 8,3% a.a., considerando a curva projetada atual de CDI, o qual pode ser significativamente melhorado quando considerada a dimensão das demais condições negociadas com a GLA nos pontos (iii), (iv) e (v) acima e que não estão quantificadas.

## ***II. SE, QUANDO, DE QUE FORMA E EM QUE MEDIDA A CONTRAPARTE NA TRANSAÇÃO, SEUS SÓCIOS OU ADMINISTRADORES PARTICIPARAM NO PROCESSO:***

### ***a) de decisão do emissor acerca da transação, descrevendo essa participação:***

Previamente à deliberação do Conselho de Administração acerca da Operação, o Comitê Independente da Companhia, nos termos do Artigo 16, §§ 1º e 2º, do Estatuto Social da Companhia (“Comitê”), manifestou-se, por unanimidade, de forma favorável à realização da Operação e à celebração do Contrato pela Companhia. O Comitê foi composto integralmente por membros independentes, sendo certo que nenhum dos seus integrantes tem qualquer interesse econômico na Operação ou, ainda, teve qualquer entendimento com a GLA e/ou com a GLAI sobre a Operação antes de sua indicação para o Comitê.

A Operação, nos termos do artigo 16, alínea “ii” e § 2º, do Estatuto Social da Smiles, foi aprovada por deliberação unanimidade dos membros presentes na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada no dia 05 de julho de 2020 (“RCA”). Os Conselheiros Srs. Constantino de Oliveira Junior, Joaquim Constantino Neto e Ricardo Constantino informaram anteriormente os demais Conselheiros de seus impedimentos para participar da RCA, nos termos do Artigo 156 da Lei nº 6.404/76 e, assim, não participaram das discussões ou deliberações sobre a Operação.

O Relatório de Análise e Recomendação da Operação elaborado pelo Comitê foi devidamente anexado à ata da RCA, a qual está disponível para consulta no site da CVM e de Relações com Investidores da Companhia.

***b) de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essa participação:***

Os termos e condições da Operação são o resultado de um processo de negociação efetiva entre as companhias envolvidas. Tais negociações foram orientadas e acompanhadas de forma ativa e constante pelo Comitê ao longo de todas as tratativas.

***III. JUSTIFICATIVA PORMENORIZADA DAS RAZÕES PELAS QUAIS A ADMINISTRAÇÃO DO EMISSOR CONSIDERA QUE A TRANSAÇÃO OBSERVOU CONDIÇÕES COMUTATIVAS OU PREVÊ PAGAMENTO COMPENSATÓRIO ADEQUADO, INFORMANDO:***

***a) se o emissor solicitou propostas, realizou algum procedimento de tomada de preços, ou tentou de qualquer outra forma realizar a transação com terceiros, explicitando, em caso negativo, as razões pelas quais não o fez ou, em caso afirmativo, os procedimentos realizados e seus resultados;***

A Operação não poderia ser efetuada com outra contraparte, tendo em vista a celebração dos Contratos Operacionais com vencimento em 2032, que preveem a exclusividade recíproca entre as partes para negócios similares ao da Operação.

Ressalta-se, nesse contexto, que GLA é a principal fornecedora de resgates aéreos da Smiles, com oferta relevante no mercado doméstico e cujas parcerias internacionais são fundamentais para o desenvolvimento de um portfólio de resgates competitivo. A GLA é a principal parceira individual de acúmulo de pontos da Smiles em se tratando de companhia aérea, responsável por ancorar seu programa de relacionamento. Para fins de referência, 90% do resgate de pontos da Companhia e, conseqüentemente, do seu faturamento decorrem do resgate de passagens aéreas que dependem exclusivamente do relacionamento da Companhia com a GLA. Desse total de passagens, aproximadamente 80% são passagens da Gol e o restante são de companhias aéreas internacionais, às quais a Companhia somente tem acesso por conta de acordos firmados pela GLA.

A Operação é um investimento estratégico e incremental para a Companhia e sua geração de valor decorre primordialmente da manutenção dos negócios da Smiles e da sua geração de caixa atual e futura através do fortalecimento da GLA, sua principal parceira comercial e operacional e companhia com a qual ela tem uma interdependência intensa, em um momento ímpar de instabilidade.

Com isso o ecossistema em que opera a Companhia é robustecido, preserva-se a relação comercial e operacional entre as duas empresas e, conseqüentemente, todas as vantagens para a Smiles dela advindas, tornando-a uma companhia ainda mais competitiva e perene.

Por tais razões, não foram solicitadas propostas, realizados procedimentos competitivos ou tratativas da transação em tela com terceiros.

***b) as razões que levaram o emissor a realizar a transação com a parte relacionada e não com terceiros:***

Conforme mencionado no item "a" acima, a presente transação não poderia ser efetuada com terceiros em vista da exclusividade recíproca à qual a Companhia está contratualmente obrigada neste tipo de transação; à relação comercial e operacional e à interdependência já existente entre a Companhia e a GLA; e ao objetivo almejado pela Operação de fortalecimento da principal parceira comercial da Companhia, que é a GLA.

Ademais, a compra antecipada de bilhetes está dentro do contexto do negócio da Companhia, uma vez que seu ciclo financeiro de recebimento proporciona sobra estrutural de capital de giro, sendo a GLA a principal alternativa para a compra de bilhetes pela Companhia.

Desta forma, não seria possível realizar a Operação, nos termos específicos descritos acima, com quaisquer terceiros.

***c) a descrição pormenorizada das medidas tomadas e procedimentos adotados para garantir a comutatividade da operação:***

A Operação resultou de um pedido da GLA enviado ao Diretor Presidente da Companhia e, posteriormente, submetido ao Conselho de Administração da Smiles, que instalou o Comitê para analisar a oportunidade, conveniência e comutatividade de realizar a Operação, nos termos do artigo 16, § 1º, do Estatuto Social da Companhia.

O Comitê foi composto integralmente por membros independentes – além do requerido pelo Estatuto, que determina que eles sejam apenas a maioria –, nenhum dos quais tem qualquer interesse econômico na Operação ou, ainda, teve qualquer entendimento com a GLA e/ou GLAI sobre a Operação antes de sua indicação para o Comitê.

Aos membros do Comitê foram fornecidas todas as informações necessárias ao pleno entendimento da Operação e do relacionamento comercial e operacional existente entre a Smiles, a GLA e a GLAI; e foi-lhes assegurado tempo suficiente para analisá-las, discuti-las e refletir sobre elas com

profundidade. Ademais, o Comitê foi auxiliado por assessores financeiros e jurídicos externos, que lhe aconselharam e subsidiaram com informações para o seu trabalho.

Ademais, as tratativas sobre a Operação foram discutidas pela Diretoria da Smiles conforme as orientações e opiniões dadas pelo Comitê e sob a sua supervisão e participação ativa e constante, que se manteve ao longo de todo o processo de negociação.

A atuação do Comitê teve por único norte a maximização de valor econômico para Smiles e todos os seus acionistas, respeitando a relação e a interdependência comercial e operacional existente entre a Companhia, a GLA e a GLAI.

Portanto, procedimento de governança corporativa ora descrito foi adequado, necessário e suficiente para assegurar a independência da análise, das negociações e da recomendação do Comitê quanto à Operação em relação a possíveis conflitos de interesse com a GLA e a GLAI, preservando os interesses da Companhia e de seus acionistas e zelando pela estrita comutatividade da Operação.

Após o referido procedimento, o Comitê Independente se manifestou, por unanimidade, favoravelmente à celebração da Operação pela Companhia. Acompanhando a manifestação favorável do Comitê o Conselho de Administração da Companhia, pela unanimidade dos seus membros presentes na RCA, aprovou a celebração da Operação.

Os Conselheiros Srs. Constantino de Oliveira Junior, Joaquim Constantino Neto e Ricardo Constantino informaram anteriormente os demais Conselheiros de seus impedimentos para participar da RCA, nos termos do Artigo 156 da Lei nº 6.404/76 e, assim, não participaram das discussões ou deliberações sobre a Operação.

Barueri, 15 de julho 2020.

**SMILES FIDELIDADE S.A.**

Hugo Reis de Assumpção

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores